



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício n.º 075/2025

À Exm^a Presidente da Câmara Municipal de Anápolis/GO,
DD^a. Dr^a ANDREIA REZENDE.

SUGESTÃO DE LEI
ISENÇÃO RECOLHIMENTO ISSA
DOENÇAS GRAVES

CÓPIA

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS - SINDIANÁPOLIS**, entidade representativa de
classe dos servidores públicos do Município de Anápolis,
neste ato representado por seu Presidente, Grattony Batista
Gratão, vem, respeitosamente, a presença de Vossa
Excelência, expor e **requerer** o seguinte:

Vossa Excelência é sabedora de que o
SINDIANAPOLIS na condição de órgão representativo dos
servidores públicos municipais de forma totalmente isenta e
imparcial, no sentido de auxiliar, empreendeu trabalho árduo
para adequar sugestões sobre a estruturação do Plano de
Cargos, Carreiras e vencimentos da administração direta,
autarquias e fundações do município de Anápolis e vem lutando
incansavelmente na defesa dos direitos e interesses dos
servidores, os quais são o nosso maior patrimônio.

Vossa Excelência também tem total conhecimento de
que a Lei 7.713/88 já assegura a isenção do imposto de renda
sobre os proventos de aposentadoria dos acometidos e/ou
portadores de moléstias profissionais, tais como tuberculose
ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia
maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e
incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson,
espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia
etc.

RECEBEMOS
EM 12/08/25
laan



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

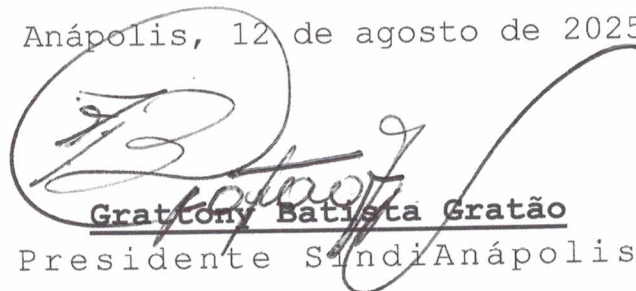
Pois bem! A reforma da previdência apresentou a Emenda Constitucional nº 103/2019, a qual estabeleceu a alíquota de 14% para todos os servidores públicos, ativos e inativos, mas permitiu que os estados e municípios definissem as regras de transição e aplicabilidade. Nessa linha, temos conhecimento de que em alguns estados e municípios, foram aprovadas leis que isentam ou reduzem a contribuição previdenciária de servidores inativos (aposentados e pensionistas) portadores de doenças graves, isentando-lhes ou reduzindo a contribuição previdenciária.

ANTE O EXPOSTO, sabedores da elegância e sensibilidade desta Presidência com as causas dos servidores, **REQUER** à Vossa Excelência encaminhar aos ilustres Vereadores desta Casa de Leis, a nossa sugestão de confecção de uma Lei para isentar a contribuição previdenciária junto ao ISSA, de servidores inativos (aposentados e pensionistas) portadores de doenças graves acima mencionadas.

ASSIM, na incondicional certeza de podermos contar com os vossos melhores préstimos para empreender medidas urgentes, no sentido de buscar resolução rápida sobre o assunto encaminhado neste ofício, cumpre-nos apresentar à Vossa Senhoria, protestos da mais elevada estima e consideração.

**Nesses Termos,
Pede e espera deferimento.**

Anápolis, 12 de agosto de 2025.


Grattony Batista Gratão
Presidente SindiAnápolis